



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



LEI Nº. 3.842/2013

EMENTA: Altera a redação do Artigo 1º da Lei Municipal nº. 3.814/2013, de 20 de agosto de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO - faz saber que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou e este sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.814/2013, de 20 de agosto de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Fica autorizada a Agência Municipal de Desenvolvimento Econômico CNPJ nº. 18.367.055/0001-08 a efetuar a doação a Empresa **AMBIENTAL MS NORDESTE EQUIPAMENTOS E SISTEMA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 18.619.172/0001-03, da área de terreno de propriedade dessa Autarquia, situado em área remanescente da Fazenda Cristina, com os seguintes **limites e confrontações:**

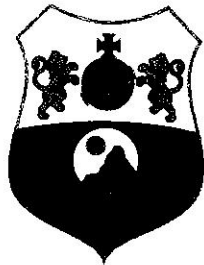
O Imóvel inicia junto ao marco 1, descrito em planta anexa, com coordenadas U T M Este (X) 251.021,8600 e Norte (Y) 9.101.387,3266; do vértice 1 segue em direção até o vértice 2 no azimute 174º51'23", em uma distância de 227,758 m, confrontando com área remanescente da Fazenda Cristina; do vértice 2 segue em direção até o vértice 3 no azimute 80º24'51", em uma distância de 253,161 m, confrontando com Área remanescente da Fazenda Cristina; do vértice 3 segue em direção até o vértice 4 no azimute 353º32'57", em uma distância de 181,567 m, confrontando com Área remanescente da Fazenda Cristina; finalmente do vértice 4 segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de 270º58'45", na extensão de 249,682 m, confrontando com Gleba 37 e Gleba 40. , fechando assim uma área de 5,1220 ha.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de outubro de 2013.

ELIAS ALVES DE LIRA
Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DA
VITÓRIA
DE SANTO ANTÃO

PROJETO DE LEI Nº 052/2013

EMENTA: Altera a redação do Artigo 1º da Lei Municipal nº. 3.814/2013, de 20 de agosto de 2013, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA - DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.814/2013, de 20 de agosto de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Fica autorizada a Agência Municipal de Desenvolvimento Econômico CNPJ nº. 18.367.055/0001-08 a efetuar a doação a Empresa **AMBIENTAL MS NORDESTE EQUIPAMENTOS E SISTEMA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 18.619.172/0001-03, da área de terreno de propriedade dessa Autarquia, situado em área remanescente da Fazenda Cristina, com os seguintes limites e confrontações:

O Imóvel inicia junto ao marco 1, descrito em planta anexa, com coordenadas U T M Este (X) 251.021,8600 e Norte (Y) 9.101.387,3266; do vértice 1 segue em direção até o vértice 2 no azimute 174º51'23", em uma distância de 227,758 m, confrontando com área remanescente da Fazenda Cristina; do vértice 2 segue em direção até o vértice 3 no azimute 80º24'51", em uma distância de 253,161 m, confrontando com Área remanescente da Fazenda Cristina; do vértice 3 segue em direção até o vértice 4 no azimute 353º32'57", em uma distância de 181,567 m, confrontando com Área remanescente da Fazenda Cristina; finalmente do vértice 4 segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de 270º58'45", na extensão de 249,682 m, confrontando com Gleba 37 e Gleba 40. , fechando assim uma área de 5,1220 ha.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

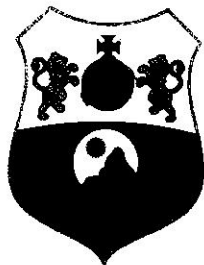
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Juarez Cândido Carneiro, 17 de outubro de 2013.


EDMO DA COSTA NEVES FILHO
PREFEITO

EDVALDO BIONE DE MELO JÚNIOR
1º SECRETÁRIO


AMARO NOGUEIRA ALVES
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA
VITÓRIA
DE SANTO ANTÃO

PROJETO DE LEI Nº 045/2013

EMENTA: Dispõe sobre Doação de Área de Terreno para instalação da Empresa **PIERVISA ARMAZÉNS GERIAS LTDA**, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA - DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a Agência Municipal de Desenvolvimento Econômico CNPJ nº. 18.367.055/0001-08 a efetuar a doação a Empresa **PIERVISA ARMAZÉNS GERIAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 18.623.252/0001-32, da área de terreno de propriedade dessa Autarquia, situado em Área denominada Engenho Bento Velho, com os seguintes limites e confrontações:

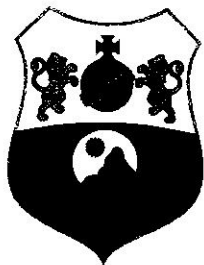
Norte: do ponto 02 ao 03. Limitando – se com a gleba 42

Sul: do ponto 01 ao 06. Limitando – se com a estrada projetada 01.

Leste: do ponto 03 ao 06. Limitando – se com estrada projetada 01

Oeste: do ponto 01 ao 02. Limitando-se com a Sr. Elias lira.

O imóvel inicia junto ao marco 1, descrito em planta anexa, com coordenadas U T M Este (X) 249.823,4136 e Norte (Y) 9.100.997,0099 Datum Sad - 69; do vértice 1 segue até o vértice 2 no azimute 85°09'58", em uma distância de 186,87 m, confrontando com Sr. Elias lira, por divisa, do vértice 2 defletindo à direita segue até o vértice 3 no azimute 143°51'53", em uma distância de 15,11 m, confrontando com Gleba 42, por divisa, do vértice 3 defletindo à esquerda segue até o vértice 4 no azimute 124°59'08", em uma distância de 31,13 m, confrontando com Gleba 42, por divisa, do vértice 4 defletindo à direita segue até o vértice 5 no azimute 190°10'04", em uma distância de 82,51 m, confrontando com Estrada projetada 01, por divisa, do vértice 5 defletindo à direita segue até o vértice 6 no azimute 238°53'55", em uma distância de 251,80 m, confrontando com Estrada projetada 01, por divisa, finalmente do vértice 6, defletindo à direita segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de 2°25'30", na extensão de 225,79 m, confrontando com Estrada projetada 01, fechando assim uma área de 36.700,20 m².



CÂMARA MUNICIPAL DA
VITÓRIA
DE SANTO ANTÃO

Art. 2º - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, para construção e instalação da Empresa **PIERVISA ARMAZÉNS GERIAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **18.623.252/0001-32**, que tem como atividade econômica principal Guarda-móveis.

Art. 3º - A donatária terá os prazos máximos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para dar início às obras e 730 (setecentos e trinta) dias para o seu funcionamento, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno, a contar da data da assinatura da Escritura Pública de Doação, a ser lavrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Parágrafo Único – Os prazos estabelecidos neste Artigo poderão ser alterados através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

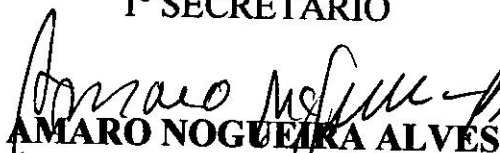
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Juarez Cândido Carneiro, 15 de agosto de 2013


EDMO DA COSTA NEVES FILHO
PRESIDENTE

EDVALDO BIONE DE MELO JÚNIOR
1º SECRETÁRIO


AMARO NOGUEIRA ALVES
2º SECRETÁRIO